



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 18/04/2024

RELATOR: Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto

AUTOR: Prefeitura da Estância Turística de Salto

PROCESSO Nº: 15/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 11/2024

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 19/04/24

Edival Pereira Rosa

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$937.637,26, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, juntamente com o relatório apresentado pelo Relator e os pareceres da Consultoria Jurídica e Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apontaram para a constitucionalidade e legalidade do projeto, todos os membros opinaram por apresentar o **PARECER FAVORÁVEL** por unanimidade de votos, mas sem a realização de audiência pública conforme sugerido pelo Relator.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2024.

FABIO JORGE RODRIGUES
PRESIDENTE

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
MEMBRO

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
RELATOR



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO

RELATÓRIO DO PL 11 DE 2024

- O Presente relatório busca compreender em detalhes o Projeto de Lei número 11 de 2024, que versa sobre "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 937.637,26 (novecentos e trinta e sete mil, seiscientos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) para viabilizar a aplicação dos recursos repassados ao Município pela União nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Do ponto de vista administrativo do impacto do projeto na administração pública, causa positivamente resultados ao desenvolvimento cultural da cidade. A abertura de créditos adicionais é prerrogativa do Poder Executivo e será definida via decreto. O município tem cumprido todo procedimento nos trâmites legais da que Lei Aldir Blanc determina.

Sugere-se audiência pública, posteriormente para discussão com a sociedade referente a aplicação do recurso.

VOTO

Diante do exposto apresentado, o voto deste relator é favorável ao andamento do Projeto.



ASSINATURA VEREADOR RELATOR HENRIQUE BALSEIROS